



REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DOS CURSOS SUPERIORES DO IF BAIANO – *CAMPUS SANTA INÊS*

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas em 26/03/2014.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia em 26/03/2014.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Zootecnia em 17/09/2014

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria 126 em 17/12/2013.

SANTA INÊS

2014

DIRETOR GERAL
NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

DIRETOR ACADÊMICO
ARLENE ANDRADE MALTA

DIRETOR ADMINISTRATIVO
MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES

COORDENADOR DE ENSINO
RODRIGO OCTÁVIO DE CARVALHO JUNIOR

COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
FLÁVIA SILVA DE SOUZA

COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM ZOOTECNIA
CLEIDIDA BARROS DE CARVALHO

COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA
FRED DA SILVA JULIÃO

COORDENADOR DO NÚCLEO DE EXTENSÃO
FÁBIO CARVALHO NUNES

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
GILVAN DE SOUSA MUNIZ

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

FLÁVIA SILVA DE SOUZA

MARISELA PI ROCHA

ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DOS CURSOS SUPERIORES DO IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem como objetivo normatizar a constituição, as competências e o funcionamento dos Colegiados dos Cursos Superiores do IF Baiano, *Campus Santa Inês*, tendo como base a legislação vigente, a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano e o Projeto Pedagógico dos Cursos.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 2º Os Cursos Superiores do IF Baiano, *Campus Santa Inês* têm um Núcleo Docente Estruturante (NDE) e um Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O NDE tem regulamentação própria.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DOS COLEGIADOS DE CURSO

Art. 3º Os Colegiados dos Cursos Superiores do IF Baiano, *Campus Santa Inês* são constituídos:

- I - pelo Coordenador do Curso, responsável pela gestão do Colegiado;
- II - por um Vice-coordenador, responsável pela gestão do Colegiado, nas ausências e impedimentos do Coordenador do Curso;
- III - pelos professores que atuam no curso, ministrando disciplinas;

IV - por representação estudantil, no total de 1/5 (um quinto), calculado sobre o total dos representantes docentes;

V - por um Técnico Administrativo em Educação (TAE) com formação em pedagogia.

Parágrafo único. A representação estudantil dar-se-á por eleição direta entre os estudantes devidamente matriculados no curso, cujo mandato tem duração de dois anos, sem direito à recondução.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS COLEGIADOS

Art. 4º Os Colegiados são órgãos deliberativos responsáveis pela coordenação didático-pedagógica de seus respectivos cursos.

§ 1º. Os Colegiados deverão funcionar, articulando-se:

I - com o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

II - com o *Campus*, participando do planejamento, efetivação e avaliação das atividades acadêmicas;

III - com os Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão, cujas diretrizes deverão ater-se no exercício de suas atribuições;

IV - com a Diretoria Acadêmica, Diretoria Geral do Campus; e

V - com as Pró-Reitorias.

Art. 5º São atribuições dos Colegiados dos Cursos Superiores do IF Baiano, *Campus Santa Inês*:

I - eleger o Coordenador e o Vice Coordenador do Colegiado;

II - planejar, acompanhar e avaliar a implementação e o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, junto ao NDE;

III - avaliar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso;

IV - propor, elaborar e implementar projetos e programas, visando melhoria da qualidade do curso;

V - propor modificações e reformulações curriculares;

VI - deliberar sobre aproveitamento de estudos, convalidação de disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber, atividades complementares, pré-requisitação e correquisitação, respeitando as normas específicas;

VII - examinar e emitir parecer, com base na análise de integralização curricular, sobre transferências e matrícula conforme dispositivos legais em vigor;

VIII - analisar e emitir parecer sobre preenchimento de vagas remanescentes;

IX - dar conhecimento aos estudantes sobre os procedimentos de matrículas;

X - estabelecer a oferta de disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber;

XI - promover a integração com colegiados e/ou Campi, para a oferta de atividades complementares relacionadas ou não ao estágio;

XII - definir os mecanismos efetivos de acompanhamento da concepção e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme natureza e perfil do profissional que pretende formar;

XIII - atualizar a situação do curso junto ao pesquisador institucional;

XIV - elaborar o plano e trabalho anual do Colegiado.

CAPÍTULO III

DO COORDENADOR DO CURSO

Art.5º O Coordenador será eleito pelo Colegiado do Curso e nomeado pelo Reitor do IF Baiano para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º. Além do Coordenador, o Colegiado contará com o Vice-Cordenador e com o Suplente, eleitos também pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. No caso de vacância simultânea dos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador, serão organizadas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. O Reitor do IF Baiano designará, pro-tempore, o Coordenador e o Vice Coordenador do Colegiado quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos e não houver condições para provimento regular imediato, desde que o mandato dos representantes pro-tempore não exceda 6 (seis) meses de duração.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 6º. O colegiado de Curso reunir-se-á:

I. Ordinariamente, conforme cronograma decidido pelos membros.

II. Extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º. A pauta da reunião será enviada para os membros, com uma antecedência mínima de 48 horas, exceto para reuniões realizadas em caráter de urgência devidamente justificadas.

§ 2º. Reuniões cuja pauta não foi esgotada poderão continuar com data definida no momento do encerramento da reunião sem necessidade de nova convocação por escrito.

§ 3º. Convocações realizadas por e-mail são válidas para fins legais.

§ 4º. As reuniões ocorrerão com maioria simples em primeira chamada e com qualquer quórum em segunda chamada. A segunda chamada ocorrerá 30 minutos após a primeira chamada.

§ 5º. A cada reunião do colegiado será lavrada uma ata que deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes. Não sendo possível, as mesmas deverão ser socializadas via e-mail e, posteriormente, recolhidas as assinaturas.

§ 6º. Das decisões do Colegiado do Curso caberá recurso, no prazo de 08 (oito) dias úteis, encaminhado à Diretoria Acadêmica que adotará as medidas cabíveis.

CAPÍTULO V

DEVERES DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO

Art. 7º. São deveres dos representantes docentes do Colegiado:

- I. Comunicar toda e qualquer alteração que afete a vida acadêmica;
- II. Providenciar os planos de ensino das disciplinas a serem ministradas no respectivo semestre letivo, em data estipulada pelo calendário acadêmico;
- III. Responder à solicitação de informações da coordenação do Curso;
- IV. Manter a Coordenação do Curso informada, anualmente dos projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos;
- V. Comunicar ao colegiado o não comparecimento às reuniões. Esta comunicação deverá ser por escrito, podendo ser por e-mail, dirigida à coordenação do curso.
- VI. Entregar, nos prazos estipulados pelo calendário escolar, ou pelo Colegiado de Curso, diários sob sua responsabilidade e demais documentos solicitados.

Art. 8º. São deveres dos representantes discentes:

- I. Atuar como porta voz entre o Colegiado e o Diretório Acadêmico do Curso;
- II. Encaminhar as solicitações, reclamações e sugestões dos demais estudantes ao Colegiado.
- III. Comparecer às reuniões de Colegiado, ou enviar suplente na impossibilidade da presença.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e julgados pelo Colegiado do Curso.